



RESOLUÇÃO SESA Nº 058/2015

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 9396, de 23/02/15)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, Inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03.06.1987, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, o Código de Saúde do Estado e,

- considerando a seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal;
- considerando as disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;
- considerando o Decreto Federal nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- considerando a Portaria nº 2.616/GM, de 15 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;
- considerando a necessidade de ampliar o acesso e qualificar os leitos de estabelecimentos hospitalares com até 50 leitos SUS e com 51 a 100 leitos SUS, de abrangência local e microrregional no Estado tendo em vista a atenção integral à saúde da população;
- considerando a necessidade de estabelecer retaguarda hospitalar para a Rede Paraná Urgência, Rede Mãe Paranaense e Rede de Saúde Mental no nível microrregional e local;
- considerando a importância das entidades públicas, para a implementação e o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná;
- considerando a Resolução SESA nº 172/2011, que institui o Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Único de Saúde do Paraná – 1ª Fase – e fixa suas diretrizes;
- considerando a Resolução SESA nº 173/2011 que dispõe sobre a Comissão Estadual de Acompanhamento e Avaliação do Programa de Apoio e Qualificação Hospitalar de Hospitais Públicos e Filantrópicos do Paraná;
- considerando a Resolução SESA nº 174/2011 que dispõe sobre as Comissões Regionais de Acompanhamento e Avaliação do Programa de Apoio e Qualificação Hospitalar de Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Único de Saúde do Paraná HOSPSUS;
- considerando a Resolução SESA nº 377/2012, que institui a Estratégia de Qualificação do Parto nos Hospitais Públicos, Filantrópicos e Privados para vinculação do parto na Rede Mãe Paranaense;



- considerando a Resolução SESA nº 746/2013, que Institui o incentivo de custeio e fixa as diretrizes para adesão à Fase 3 do Programa HOSPSUS, destinada ao Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos de Referência Local e Microrregional do Sistema Único de Saúde do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o valor do incentivo de custeio do hospital listado no Anexo I da presente Resolução SESA de acordo com o quantitativo de número de leitos informados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES na competência janeiro de 2015.

Art. 2º - Alterar o parágrafo “quinto” do art. 3º da Resolução SESA nº 414/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo quinto: A documentação completa para adesão ao Programa HOSPSUS Fase 3 deverá ser encaminhada pela Regional de Saúde para a SGS no prazo de **até 180 dias** após publicação desta Resolução. Os hospitais que tiverem pendências para adesão poderão ser aceitos desde que o gestor municipal se comprometa a saná-las dentro do prazo, sob pena de suspensão do repasse do incentivo financeiro de custeio.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2015.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

***Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial**



ANEXO I – Resolução SESA nº 058/2015

**Atualização do número de leitos de hospital que realizou adesão ao
Programa HOSPSUS Fase 3**

Nº	RS	MUNICIPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	TOTAL DE LEITOS SUS	CUSTEIO
1	18	Congonhinhas	2582430	HOSPITAL SÃO FRANCISCO	21	R\$ 20.000,00